



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016 /2021

Processo Administrativo nº: 06570290/2021.

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Chá Tecnológico e Social Itinerante”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.831/0001-15, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Chá Tecnológico e Social Itinerante”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, no intuito de promover a cultura e inclusão sociodigital da população idosa, por meio da capacitação e acesso às tecnologias digitais e internet, priorizando as camadas com menor poder aquisitivo, incentivando o protagonismo local, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e social da pessoa idosa no Estado do Ceará.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI através da Resolução nº 023/2020, publicada no Diário Oficial do dia 19 de novembro de 2020, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE, através da Resolução nº 006/2021, publicada no Diário Oficial do dia 14 de Julho de 2021, para a execução do citado projeto.

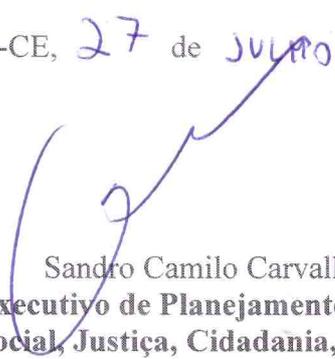
Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.



DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 06570290/2021 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Chá Tecnológico e Social Itinerante”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 27 de JULHO de 2021.


Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos


Ana Beatriz de Alencar
Araripe Furtado
Assessora Jurídica - SPS